

Art. 254 O Município de Governador Lindenberg/ES, através de seus órgãos competentes, poderá celebrar convênios com outros Municípios, o Estado, a União e com os demais entes públicos e privados, objetivando a execução desta Lei.

Art. 255 Os atos necessários à regulamentação deste Código serão expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 256 Enquanto o Conselho Municipal de Meio Ambiente não exercer sua competência normativa, serão adotadas as normas e regulamentos federais e estaduais, naquilo que não contrariarem o disposto neste Código.

Art. 257 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 258 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 865/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

GERALDO LOSS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

CAMILA SOTTEU PINA PERINI
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 1526889

Termos

TERMO ADITIVO 002/2025 ACRÉSCIMO DE VALOR DO TERMO DE FOMENTO nº003/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117.165/2025.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, com sede na Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.217.786/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL LEONARDO PRANDO FINCO**, brasileiro, casado, portador da carteira profissional nº 80106/ES e CPF nº 080.634.767-86, residente e domiciliado(a) no Córrego Fereguetti, zona rural - Governador Lindenberg - ES;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.259.669/0001-41, com sede no(a) na Rodovia Dário Salvador, s/nº, Córrego 15 de Novembro - Governador Lindenberg - ES, neste ato

representado(a) pelo **PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO MARCELO MARQUETE**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 125.957.227-78, portador(a) da carteira de identidade n.º 16451018, residente e domiciliado no(a) Rua San Francisco, nº 310, Centro, Governador Lindenberg.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput e art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Termo de Fomento nº 003/2025, nos termos da sua Cláusula Terceira e Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O valor do aditivo será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo o valor total do Termo de Fomento nº 03/2025 de R\$ R\$ 510.065,00 (quinhentos e dez mil e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária ficha n.º 761, Elemento de Despesa n.º 33504300000, Fonte de Recursos n.º 250000000000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput e 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial até o 10 (dez) dias uteis após sua celebração no Site Eletrônico, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº5.190/2017 e Art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Governador Lindenberg/ES, 03 de abril de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO MARQUETE
PRESIDENTE DA APAE DE
GOVERNADOR LINDENBERG

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1527401

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5043, de 31 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS MODRADORES DO LOTEAMENTO ILHA DO SOL - AMORISOL.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003400380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.